

Política de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital



Código	Data da Emissão	Área Proprietária	Versão
POL-DIR-005	24/04/2024	Diretoria de Riscos e CI	3.0

Título Público	Código	Data da Emissão	Versão	
Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital	POL-DIR-005	Abr/2024	3.0	

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. OBJETIVO	4
3. ABRANGÊNCIA	4
4. NORMAS DE REFERÊNCIA	5
5. DEFINIÇÕES.....	5
6. DA GOVERNANÇA E ESTRUTURA DO GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	5
7. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	6
7.1 Presidência.....	6
7.2 Diretoria Executiva.....	7
7.3 Diretor para Gerenciamento de Riscos (CRO).....	7
7.4 Diretoria Financeira.....	8
7.5 Risco Operacional.....	9
7.6 Compliance Controles Internos PLD-FT.....	9
7.7 Auditoria Interna.....	9
7.8 Tecnologia da Informação	9
7.9 Terceiros Relevantes	9
8. TIPOS DE RISCOS.....	10
9. NÍVEIS DE APETITE POR RISCOS.....	10
10. GERENCIAMENTO DO CAPITAL.....	10
10.1 Diretrizes de Gerenciamento do Capital	11
10.2 Plano de Capital.....	11
10.3 Gerenciamento do Capital	11
10.4 Controle e Acompanhamento	11
11. GERENCIAMENTO DO RISCO DE MERCADO	12
11.1 Diretrizes de Gerenciamento do Risco de Mercado.....	12
11.2 Gerenciamento do Risco de Mercado.....	12

Título Público	Código	Data da Emissão	Versão	
Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital	POL-DIR-005	Abr/2024	3.0	

11.3	Controle, Acompanhamento e Reporte	13
12.	GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ	13
12.1	Diretrizes de Gerenciamento de Risco de Liquidez	13
12.2	Metodologia para Identificação, Mensuração e Avaliação.....	14
12.3	Controle, Monitoramento e Reporte	14
13.	GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO	15
13.1	Diretrizes de Gerenciamento de Risco de Crédito.....	16
13.2	Controle, Monitoramento e Reporte	16
14.	GERENCIAMENTO DO RISCO OPERACIONAL	16
14.1	Diretrizes de Gerenciamento do Risco Operacional	17
14.2	Metodologia para Cálculo da Parcela RWAOPAD	18
15.	GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO E RISCO DE CONFORMIDADE	18
15.1	Diretrizes do Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático e Risco de Conformidade.....	19
16.	GERENCIAMENTO DO RISCO PAÍS E DE TRANSFERÊNCIA.....	20
16.1	Diretrizes do Gerenciamento do Risco País e de Transferência.....	20
17.	CONTROLE DE LIMITES MÁXIMOS POR CLIENTE E LIMITE MÁXIMO DE EXPOSIÇÕES CONCENTRADAS.....	21
18.	PROGRAMA DE TESTE DE ESTRESSE	21
19.	PLANO DE CONTINGÊNCIA DE LIQUIDEZ.....	22
20.	PROGRAMA DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS.....	22
21.	IDENTIFICAÇÃO PRÉVIA DE RISCOS	23
22.	RELATÓRIOS GERENCIAIS.....	23
23.	TRANSPARÊNCIA.....	24
24.	NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DO DIRETOR PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	24
25.	DESIGNAÇÃO DE DIRETORIA	24
26.	CANAL DE DENÚNCIAS.....	25
27.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25
28.	HISTÓRICO DE REVISÕES.....	Erro! Indicador não definido.

Título Público	Código	Data da Emissão	Versão	
Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital	POL-DIR-005	Abr/2024	3.0	

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à exigência estipulada pelo Conselho Monetário Nacional, o Banco Central do Brasil, através da Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017 e suas alterações, estabeleceu que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil enquadradas no Segmento 1 (S1), no Segmento 2 (S2), no segmento 3 (S3) ou no Segmento 4 (S4), nos termos da Resolução nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017, devem implementar estrutura de gerenciamento contínuo de riscos.

A segmentação do conjunto das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil foi estabelecido para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial, considerando o porte e a atividade internacional das instituições que compõem cada segmento. A aplicação proporcional da regulação prudencial considera o segmento em que a instituição está enquadrada e o seu perfil de risco.

A B&T Corretora de Câmbio Ltda. (“B&T ou Corretora”) está enquadrado no Segmento 4 (S4), que é composto pelas instituições de porte inferior a 0,1% (um décimo por cento) do PIB.

A B&T está exposta a diversos tipos de risco decorrentes de fatores internos e externos, em função das características do mercado de câmbio em que atua e que podem afetar adversamente a realização de seus objetivos. A estrutura de gerenciamento de riscos da B&T foi desenvolvida de acordo com as melhores práticas de mercado e conforme requisitos regulamentares, é compatível com seu modelo de negócio, com a natureza de suas operações, a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos e proporcional à dimensão e à relevância da exposição aos riscos inerentes a sua atividade, para tanto, são adotadas políticas e estratégias de gerenciamento de capital que estabelecem mecanismos e procedimentos destinados a manter o capital compatível com os riscos incorridos pela instituição, considerando a estratégia institucional de crescimento e a complexidade de suas operações.

2. OBJETIVO

A presente Política tem por objetivo estabelecer diretrizes e responsabilidades a serem observadas no processo de gerenciamento integrado de riscos da B&T, de forma a possibilitar a **identificação**, a **mensuração**, a **avaliação**, o **monitoramento**, o **reporte**, o **controle** e a **mitigação** dos efeitos adversos resultantes das interações entre os riscos aos quais a B&T está exposta.

Ainda, objetiva estabelecer diretrizes e responsabilidades para monitoramento e controle do capital mantido pela instituição, para avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta e para planejamento de metas e de necessidade de capital, além de, também, considerar as interações entre os tipos de riscos descritos nesta Política e o risco de utilização de produtos e serviços da instituição na prática da lavagem de dinheiro ou do financiamento do terrorismo (PLD-FT).

3. ABRANGÊNCIA

Título Público	Código	Data da Emissão	Versão	
Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital	POL-DIR-005	Abr/2024	3.0	

A observância e cumprimento das diretrizes desta Política é aplicável a todos os sócios, diretores executivos, superintendentes, empregados e estagiários, além dos prestadores de serviço relevantes, que para efeito desta política são definidos como colaboradores.

4. NORMAS DE REFERÊNCIA

- Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, e suas alterações;
- Resolução CMN nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações;
- Resolução CMN nº 4.945, de 16 de setembro de 2021, e suas alterações;
- Resolução CMN nº 4.958, de 21 de outubro de 2021, e suas alterações;
- Resolução CMN nº 4.677, de 31 de julho de 2018 e suas alterações posteriores;
- Declaração de Apetite a Riscos (RAS);
- Código de Ética e Conduta;
- Política de Responsabilidade Socioambiental;
- Política de Controles Internos e Conformidade;
- Política de Anticorrupção;
- Política de Prevenção e Combate a Fraudes.

5. DEFINIÇÕES

Para fins do disposto nesta Política, entende-se como:

Risco - Define-se como risco a possibilidade de que um evento ocorra e impacte negativamente a condição da empresa de atingir objetivos previamente estabelecidos.

Apetite a riscos - Nível de risco que a B&T está disposta a aceitar na busca e realização de sua estratégia.

Prestadores de Serviço Relevantes - A B&T define como prestadores de serviço relevantes os correspondentes cambiais contratados, parceiros comerciais e os terceiros que possuem vínculo permanente no fornecimento de bens e serviços.

6. DA GOVERNANÇA E ESTRUTURA DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

A estrutura de governança da B&T abrange o gerenciamento integrado de riscos e visa assegurar a existência de um processo efetivo para gerenciamento dos riscos, de forma a proporcionar transparência e compreensão adequada dos riscos inerentes e residuais da B&T.

A B&T segue um modelo de gerenciamento e controle de riscos baseado em três linhas de defesa:

1ª Linha de Defesa

As áreas de negócio ou atividades que assumem ou geram exposição a um risco constituem a primeira linha de defesa frente a este. A assunção ou geração de riscos na primeira linha de defesa deve se ajustar ao apetite e aos limites definidos. Para cumprir sua função, a primeira

Título Público	Código	Data da Emissão	Versão	
Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital	POL-DIR-005	Abr/2024	3.0	

linha de defesa deve dispor dos meios para identificar, medir, tratar e reportar os riscos assumidos, assim como reportar perdas operacionais.

2ª Linha de Defesa

A segunda linha de defesa é constituída pelas áreas de controle e supervisão dos riscos e pela função de cumprimento e conduta. Esta linha zela pelo controle efetivo dos riscos pela 1ª linha de defesa e assegura uma gestão de acordo com o nível de apetite definido.

3ª Linha de Defesa

A auditoria interna, como terceira linha de defesa e com a tarefa de última etapa de controle, avalia periodicamente se as políticas, métodos e procedimentos são adequados e comprova sua efetiva implantação. A função de controle de riscos, a função de cumprimento e a função de auditoria interna contam com o nível de separação e independência suficiente, entre si e em relação às outras que controlam ou supervisionam, para o desempenho de suas funções.

Os riscos inerentes são identificados, mensurados, avaliados e gerenciados através de metodologia de autoavaliação, com análises periódicas de processos, riscos e controles.

A **Diretoria Responsável pelo Gerenciamento de Riscos e Capital (CRO)** é responsável pelas unidades encarregadas pelas atividades de gerenciamento de riscos, cujas funções são exercidas pelas áreas de **Controles Internos, Risco Operacional, Compliance e Diretoria Financeira**, as quais se reportam diretamente ao Diretor de Riscos e Controles Internos, nos três primeiros casos, e ao Presidente, no caso da Diretoria Financeira, e detém a independência necessária para cumprimento de suas funções.

Os profissionais responsáveis pelas atividades de gerenciamento de risco atenderão aos seguintes requisitos mínimos, conforme regulamentação:

- I - possuir conhecimento do mercado e dos produtos e serviços da instituição;*
- II - ter acesso regular a capacitação e treinamento;*
- III - ser capazes de questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pelas unidades de negócios; e*
- IV - compreender as limitações e as incertezas relacionadas às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento de riscos.*

7. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

As responsabilidades em matéria de controle e gestão de riscos e capital, em especial na determinação do apetite de riscos para a B&T, recaem em última instância na Diretoria Executiva.

7.1 Presidência

São atribuições da Presidência, para fins do gerenciamento de riscos e do gerenciamento do capital:

- a) Fixar os níveis de apetite por riscos da instituição na RAS e revisá-los, com o auxílio da Diretoria Financeira, da Diretoria de Riscos e CI;
- b) Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na instituição;

Título Público	Código	Data da Emissão	Versão	
Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital	POL-DIR-005	Abr/2024	3.0	

- c) Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, de forma independente, objetiva e efetiva;
- d) Garantir a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- e) Assegurar que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e liquidez;
- f) Conduzir, em conformidade com as políticas e estratégias estabelecidas, as atividades que impliquem a assunção de riscos;
- g) Compreender, de forma abrangente e integrada, os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição;
- h) Supervisionar a atuação e o desempenho do Diretor de Riscos e CI e do Diretor Financeiro (CFO);
- i) Implementar estrutura de governança de TI consistente com os níveis de apetite por riscos estabelecidos na RAS;
- j) Manter suficiente entendimento e conhecimento dos riscos socioambientais e climáticos envolvidos na tomada de decisões que afetem a condução dos negócios alinhados com a estratégia da B&T.

7.2 Diretoria Executiva

- a) Aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual, as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital;
- b) Aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual, o programa de teste de estresse, as políticas para gestão de continuidade de negócios, o plano de contingência de liquidez;
- c) Assegurar a aderência da instituição às políticas, às estratégias e aos limites de gerenciamento de riscos;
- d) Assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e da estrutura de gerenciamento de capital;
- e) Autorizar, quando necessário, exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- f) Entender as limitações das informações constantes dos relatórios gerenciais e dos reportes relativos ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital;
- g) Garantir que o conteúdo da RAS seja observado pela instituição;
- h) Entender as limitações e as incertezas relacionadas à avaliação dos riscos, aos modelos, mesmo quando desenvolvidos por terceiros, e às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento de riscos;
- i) Assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis da instituição.

7.3 Diretor para Gerenciamento de Riscos (CRO)

A diretoria estabelece condições adequadas para que o CRO exerça suas atribuições de maneira independente e possa se reportar, diretamente e sem a presença dos demais membros da diretoria, ao diretor presidente. Ainda, é assegurado ao CRO acesso às informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

São atribuições do diretor de gerenciamento de riscos:

Título Público	Código	Data da Emissão	Versão	
Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital	POL-DIR-005	Abr/2024	3.0	

- a) Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
- b) Adequar, à RAS e aos objetivos estratégicos da instituição, as políticas, os processos, os relatórios, os sistemas e os modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- c) Propor, com periodicidade mínima anual, recomendações à diretoria executiva sobre as políticas e estratégias para gerenciamento de riscos e capital, programa de testes de estresse, plano de contingência de liquidez, gestão da continuidade;
- d) Capacitar os integrantes das unidades específicas de gerenciamento de riscos acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros;
- e) Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital, auxiliando a diretoria;
- f) Ser responsável pelo cumprimento do disposto na Resolução nº 4.677, de 31 de julho de 2018, que estabelece limites máximos de exposição por cliente e limite máximo de exposições concentradas;
- g) Compreender, de forma abrangente e integrada, os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição;
- h) Entender as limitações das informações constantes dos relatórios gerenciais e dos reportes relativos ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital;
- i) Garantir que o conteúdo da RAS seja observado pela instituição;
- j) Entender as limitações e as incertezas relacionadas à avaliação dos riscos, aos modelos, mesmo quando desenvolvidos por terceiros, e às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento de riscos;
- k) Assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis da instituição.

7.4 Diretoria Financeira

- a) Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de capital, incluindo seu aperfeiçoamento;
- b) Capacitar e providenciar treinamento para fins do gerenciamento de capital para os integrantes da unidade específica de gerenciamento de capital;
- c) Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de capital e, quando aplicável, ao gerenciamento de riscos, auxiliando a diretoria.
- d) Desenvolver, aprimorar, testar e implantar as metodologias, modelos, procedimentos e estratégias para o gerenciamento de riscos financeiros;
- e) Gerenciar, medir, monitorar e controlar a exposição aos riscos financeiros de acordo com as estratégias e políticas definidas pela diretoria, como pelo reporte à diretoria e atendimento a Órgãos reguladores;
- f) Elaborar relatórios gerenciais tempestivos para a diretoria versando sobre a aderência do gerenciamento de riscos aos termos da RAS e à política e limites definidos;
- g) Subsidiar a diretoria no estabelecimento de limites de exposição e desenvolver procedimentos destinados a mantê-los em níveis definidos na RAS;
- h) Solicitar aos gestores a adequação do risco incorrido em suas estratégias;
- i) Subsidiar nas atualizações das estratégias e políticas de gerenciamento de capital;
- j) Subsidiar a diretoria no estabelecimento de limites de exposição e desenvolver procedimentos destinados a mantê-los em níveis definidos na RAS.

Título Público	Código	Data da Emissão	Versão	
Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital	POL-DIR-005	Abr/2024	3.0	

- k) Desenvolver, aprimorar, testar e implantar as metodologias, modelos, procedimentos e estratégias para o gerenciamento e controle de capital;
- l) Gerenciar, acompanhar e controlar o capital da instituição, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela diretoria nesta Política;
- m) Elaborar Plano de Capital institucional e verificar periodicamente sua aderência aos fatores de risco;
- n) Relatar periodicamente a diretoria os resultados das análises efetuadas que possam indicar a necessidade de adequação do capital da instituição.

7.5 Risco Operacional

Responsável por implementar a estrutura de gerenciamento de risco operacional definida pela Diretoria, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Política, sendo responsável pelo monitoramento e reporte dos riscos operacionais, incluídos os riscos legais, de segurança da informação, de pessoas, de processos e sistemas.

7.6 Compliance Controles Internos PLD-FT

- a) Responsável por implementar a estrutura de gerenciamento de risco de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, definida pela Diretoria, em conformidade com as diretrizes estabelecidas em políticas específicas, sendo responsável pelo monitoramento e reporte.
- b) Elaborar e documentar as políticas e estratégias para o gerenciamento de risco e de capital, conforme diretrizes da Diretoria e normas editadas pelos órgãos reguladores;
- c) Assegurar que a gestão dos negócios seja executada em conformidade com as diretrizes estabelecidas tanto pela diretoria, quanto aos regulamentos emanados por órgãos reguladores, para que as regras internas e os controles no que tangem as políticas de gerenciamento de risco e de capital vigentes sejam conhecidos e cumpridos;
- d) Recomendar à diretoria planos para aprimoramento das atividades de controle e gestão de riscos, especialmente nas que dizem respeito à manutenção do capital em nível adequado à cobertura dos riscos aos quais a instituição está exposta;
- e) Gerenciar o risco de conformidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas em políticas específicas, na forma definida pela diretoria.

7.7 Auditoria Interna

Responsável por realizar periodicamente, conforme estabelecido pela diretoria, testes para verificar o cumprimento desta política e dos procedimentos pertinentes.

7.8 Tecnologia da Informação

Responsável por manter sistemas, processos e infraestrutura de TI conforme diretrizes estabelecidas nesta política.

7.9 Terceiros Relevantes

Responsáveis por reportar à B&T quaisquer eventos relacionados a risco operacional que venham identificar.

Os fornecedores e prestadores de serviços (que não sejam parceiros comerciais) com vínculo permanente devem comprovar, periodicamente, sua regularidade com questões socioambientais.

Título Público	Código	Data da Emissão	Versão	
Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital	POL-DIR-005	Abr/2024	3.0	

Os parceiros comerciais do tipo correspondentes cambiais/ remessadoras são parceiros que expõe a Corretora a riscos operacionais, legais e regulatórios em razão da aceitação indireta de clientes e, portanto, são monitorados e controlados diariamente pela área de Compliance PLD, em nível transacional.

8. TIPOS DE RISCOS

A estrutura de gerenciamento de riscos da B&T visa identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os seguintes tipos de risco aos quais está exposta:

- I. Risco de crédito;
- II. Risco de mercado;
- III. Risco de liquidez;
- IV. Risco operacional;
- V. Risco social;
- VI. Risco ambiental;
- VII. Risco climático;
- VIII. Risco país e de transferência;
- IX. Gestão de Capital.

9. NÍVEIS DE APETITE POR RISCOS

Os níveis de apetite por riscos serão documentados na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e na sua elaboração serão considerados, no mínimo:

- I - Os níveis de riscos que a instituição está disposta a assumir discriminados por tipo de risco e, quando aplicável, por diferentes horizontes de tempo;
- II - A capacidade de a B&T gerenciar riscos de forma efetiva e prudente;
- III - Os objetivos estratégicos da B&T; e
- IV - As condições de competitividade e o ambiente regulatório em que a instituição atua.

A Presidência deve fixar os níveis de apetite por riscos da instituição na RAS e revisá-los, com o auxílio do CRO, no mínimo anualmente, além de autorizar, quando necessário, exceções aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS.

A exposição aos riscos deve ser mantida em conformidade com os níveis fixados na RAS, a qual deve ser reportada periodicamente à diretoria.

10. GERENCIAMENTO DO CAPITAL

Define-se o gerenciamento de risco de capital como o processo contínuo de monitoramento e controle do capital mantido pela instituição, avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta e planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

Título Público	Código	Data da Emissão	Versão	
Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital	POL-DIR-005	Abr/2024	3.0	

Por capital deve-se entender o conjunto de recursos de longo prazo, próprios e de terceiros, que compõem o Patrimônio de Referência (PR) e que foram enquadrados e autorizados pelo Banco Central do Brasil especificamente para este fim e que possibilitem a adequada absorção dos riscos incorridos pela instituição, no cotidiano de seus negócios, e a apuração e observância dos índices mínimos exigidos.

10.1 Diretrizes de Gerenciamento do Capital

- a) A B&T manterá estratégias e processos para gerenciamento do capital que estabeleçam procedimentos destinados a manter o PR, o Nível I e o Capital Principal, de tratam as normas do Órgão regulador, em níveis compatíveis com riscos incorridos e com futuras necessidades de capital;
- b) A B&T adotará uma postura prospectiva, antecipando futuras necessidades de capital e considerará o planejamento de capital como um elemento essencial para atingir objetivos estratégicos, bem como para identificar eventos ou potenciais alterações nas condições de mercado que possam causar impacto desfavorável à B&T;
- c) Assegurar estrutura de gerenciamento de capital e avaliação integrada dos riscos associados ao negócio através de sistemas, rotinas e procedimentos;
- d) Assegurar relatórios gerenciais tempestivos para a diretoria da instituição versando sobre:
 - Eventuais deficiências da estrutura de gerenciamento de capital e ações para corrigi-las; e
 - Adequação dos níveis do PR, do Nível I e do Capital Principal aos riscos incorridos.

10.2 Plano de Capital

A B&T elaborará, no mínimo anualmente, Plano de Capital consistente com o planejamento estratégico institucional, abrangendo o horizonte de pelo menos três anos e prevendo, no mínimo:

- Principais Fontes de Capital da Instituição;
- Metas e Projeções de Capital;
- Ameaças e Oportunidades relativas ao Ambiente Econômico dos Negócios;
- Projeções de Valores dos Ativos e Passivos, das Operações não Contabilizadas no Balanço Patrimonial, bem como das Receitas e Despesas;
- Metas de Crescimento ou de Participação no Mercado;
- Política de Distribuição de Resultados;
- Termos da RAS.

Caso a avaliação da necessidade de capital pela instituição financeira aponte para um valor acima dos requerimentos mínimos de PR, de Nível I e de Capital Principal, de que tratam as normas do Órgão regulador, a B&T manterá capital compatível com os resultados das suas avaliações internas.

10.3 Gerenciamento do Capital

O gerenciamento e os controles relacionados ao Capital mantido pela B&T serão avaliados com base em análise de cenários e testes de estresse, a partir de parâmetros econômico-financeiros do mercado brasileiro.

10.4 Controle e Acompanhamento

Título Público	Código	Data da Emissão	Versão	
Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital	POL-DIR-005	Abr/2024	3.0	

O gerenciamento de capital mantido pela B&T e o Plano de Capital serão de responsabilidade da Diretoria Financeira, que deve atuar conforme as diretrizes estabelecidas nesta Política, em conjunto com a Diretoria responsável pelo Gerenciamento de Riscos e Controles Internos, e conforme os requisitos estabelecidos nas normativas dos órgãos reguladores.

A Diretoria Executiva será responsável pela aprovação e revisão periódica da estrutura de gerenciamento de capital e do Plano de Capital, por assegurar que a estrutura está devidamente implementada e apropriada para suas atividades, provendo-a com recursos adequados.

11. GERENCIAMENTO DO RISCO DE MERCADO

Define-se risco de mercado como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição e inclui o risco da variação das taxas de juros e dos preços de ações, para os instrumentos classificados na carteira de negociação, e o risco da variação cambial e dos preços de mercadorias (commodities), para os instrumentos classificados na carteira de negociação ou na carteira bancária.

11.1 Diretrizes de Gerenciamento do Risco de Mercado

São diretrizes da Política de Gerenciamento de Risco de Mercado:

- a) Fica estabelecido que não serão realizadas operações com instrumentos financeiros e mercadorias, inclusive derivativos, detidas com intenção de negociação, que devam ser incluídas na Carteira de Negociação, sendo definida com intenção de negociação a:
 - Revenda;
 - Obtenção de benefício dos movimentos de preços, efetivos ou esperados; ou
 - Realização de arbitragem.
- b) Fica estabelecido que não será mantida posição em outros ativos, dentro ou fora da carteira de negociação, sujeitos aos demais riscos de mercado tais como: Juros Pré, Cupom Cambial, Cupom de Inflação, Cupom de Juros, Risco de Ações ou Commodities;
- c) Fica estabelecido que a carteira proprietária será composta somente de títulos de renda fixa de baixo risco de mercado e sem intenção de negociação;
- d) A atuação da Tesouraria da B&T deve visar a preservação do capital como princípio fundamental e, em virtude disto, deverá priorizar a gestão prudente do risco sobre a geração de altos retornos, não lhe cabendo gerar receitas não vinculadas a atividade-fim, somente receitas incrementais em eventuais situações de excedente de caixa em operações compromissadas de um dia com títulos do governo e quaisquer mudanças devem ser previamente aprovadas pela diretoria executiva;
- e) A B&T mantém sistemas que considerem todas as fontes significativas de risco e utilizem dados confiáveis de mercado e de liquidez, tanto internos quanto externos;
- f) Os controles sobre os limites de exposição ao risco de mercado deverão ser realizados diariamente.

11.2 Gerenciamento do Risco de Mercado

Como a B&T não realiza operações que devam ser incluídas na Carteira de Negociação, toda exposição ao risco de mercado está associada à oscilação das taxas de câmbio da cesta de

Título Público	Código	Data da Emissão	Versão	
Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital	POL-DIR-005	Abr/2024	3.0	

moedas nobres e moedas fora da cesta de moedas nobres, com impacto na marcação a mercado dos ativos que compõem sua carteira proprietária.

O processo de gerenciamento de risco de mercado na B&T deverá permitir a apuração da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA) referente às exposições em ouro, em moedas estrangeira e em ativos sujeitos à variação cambial cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada (RWACAM), de que trata as Resoluções BCB nº 111/21 e nº 4.557/17.

11.3 Controle, Acompanhamento e Reporte

A exposição ao risco de crédito RWACam deverá ser mensurado, monitorado e controlado diariamente pela Controladoria, através de sistema legado e de sistema terceirizado, tanto para operações compromissadas diárias realizadas com a sobra de caixa quanto para as demais posições.

As oscilações abruptas na exposição ao risco de mercado deverão ser comunicadas imediatamente à diretoria para a tomada de decisão, de modo a evitar desenquadramentos em relação aos limites estabelecidos pelo Órgão Regulador.

12. GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ

Define-se risco de liquidez como a possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente seus compromissos financeiros esperados e inesperados, correntes e futuros sem afetar suas operações diárias e sem incidir em perdas significativas. É também a possibilidade de não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade do mercado e pode ser decomposto em:

- Risco de liquidez de fluxo de caixa: a possibilidade da ocorrência de descasamentos entre os pagamentos e os recebimentos, que afetem a capacidade de pagamento da instituição, o que pode levar à inadimplência;
- Risco de liquidez de mercado: refere-se a perdas esperadas ou inesperadas na liquidação oriundas de:
 - Posição de participação relativamente significativa no mercado;
 - Estratégia de liquidação acordada;
 - Características de determinada operação;
 - Perda de valor dos ativos que compõem a liquidez.

12.1 Diretrizes de Gerenciamento de Risco de Liquidez

São diretrizes da Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez:

- a) Assegurar processos de identificação, mensuração, avaliação e mitigação dos riscos de liquidez existentes ou potenciais e o seu efetivo monitoramento, reporte e controle em diferentes horizontes de tempo, inclusive intradia, em situações normais ou de estresse, contemplando a avaliação diária das operações com prazos de liquidação inferiores a 90 (noventa) dias;
- b) Assegurar a manutenção de estoque adequado de ativos líquidos que possam ser prontamente convertidos em caixa em situações de estresse, tais como disponibilidade em reais e moeda estrangeira e títulos com alta liquidez negociados com bancos de 1ª linha, de modo que seja mitigado o impacto sobre o lucro, capital, operações diárias ou condição financeira;

Título Público	Código	Data da Emissão	Versão	
Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital	POL-DIR-005	Abr/2024	3.0	

- c) Assegurar a manutenção de perfil de captação de recursos adequado ao risco de liquidez dos ativos e das exposições não contabilizadas no balanço patrimonial da instituição;
- d) Considerar o risco de liquidez nas moedas às quais está exposta, observando eventuais restrições à transferência de liquidez e à conversibilidade entre moedas, tais como as causadas por problemas operacionais ou por imposições feitas por um país;
- e) Considerar no gerenciamento de risco de liquidez todas as operações praticadas no mercado financeiro, assim como possíveis exposições contingentes ou inesperadas, incluindo as associadas a serviços de liquidação;
- f) Assegurar plano de contingência de liquidez, que deve ser regularmente atualizado e estabelecer responsabilidades, estratégias e procedimentos, claramente definidos e documentados, para enfrentar situações de estresse;
- g) O plano de contingência de liquidez deve assegurar o reenquadramento do caixa dentro dos limites requeridos de liquidez mínima.

12.2 Metodologia para Identificação, Mensuração e Avaliação

As necessidades básicas da B&T consistem em compras de moedas estrangeiras e pagamentos de despesas não operacionais correntes, assim, para fazer frente às necessidades de giro de caixa diário, foi desenvolvido e implementado modelo para projeção de fluxo de caixa não operacional, que analisa o histórico dos fluxos de caixa realizados em reais e em moeda estrangeira no curto e médio prazo, além de mensurar o potencial diário de saída de recursos para o cumprimento de obrigações não diretamente ligadas à atividade-fim.

A metodologia utilizada aplica medidas estatísticas de posição e dispersão amostrais para determinar o nível mínimo de liquidez a ser mantido em caixa, ou o equivalente de caixa, para fins de liquidação de obrigações operacionais em moeda nacional, tanto em situações de normalidade quanto em situações de estresse. O nível mínimo de liquidez será também um parâmetro para identificar uma crise de liquidez e consequente acionamento do Plano de Contingência de Liquidez.

Para garantir um nível mínimo de liquidez, deverá ser mantido caixa imediato não inferior a este nível mínimo de liquidez determinado pelo modelo utilizado. Caso seja detectada dificuldade de adequação dos fluxos às diretrizes estabelecidas, a Diretoria será prontamente informada para analisar as medidas necessárias ao reenquadramento do caixa.

12.3 Controle, Monitoramento e Reporte

A gestão da liquidez é realizada pela área de Planejamento e Orçamento, com base nas operações de câmbio de carteira própria realizadas pelo front-office e devidamente registradas no sistema legado ProCam, onde estão disponíveis todas as informações necessárias para gestão e monitoramento do cumprimento dos limites estabelecidos.

A exposição ao risco de liquidez é diariamente monitorada pelas áreas de negócio e de controle, e devem ser elaborados relatórios gerenciais tempestivos para a diretoria versando sobre a aderência do gerenciamento de risco de liquidez aos termos da RAS e à política.

A Diretoria Financeira é responsável por desenvolver, aprimorar, testar e implantar metodologias, modelos, procedimentos e estratégias para gerenciamento do risco de liquidez, além de utilizar sistemas para medir, monitorar e controlar a exposição ao risco de liquidez.

Título Público	Código	Data da Emissão	Versão	
Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital	POL-DIR-005	Abr/2024	3.0	

A exposição ao risco de liquidez deve estar em conformidade com os níveis de apetite fixados na RAS e a não observância destes níveis deve ser reportada tempestivamente à Diretoria, que tomará ações apropriadas e tempestivas em caso de exceções aos termos da RAS.

13. GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO

Define-se risco de crédito como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas a:

- I. Não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados;
- II. Desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador;
- III. Reestruturação de instrumentos financeiros; ou
- IV. Custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos, conforme regulamentação.

Para fins do gerenciamento do risco de crédito, considera-se:

- I. contraparte:
 - a) o tomador de recursos;
 - b) o garantidor;
 - c) o emissor de título ou valor mobiliário adquirido;
 - d) o usuário final perante o emissor de instrumento de pagamento pós-pago;
 - e) o emissor perante o credenciador de instrumento de pagamento; e
 - f) a instituição devedora de outra instituição decorrente de acordo de interoperabilidade entre diferentes arranjos de pagamento; e
- II. reestruturação de instrumentos financeiros: renegociação que implique a concessão de vantagens à contraparte em decorrência da deterioração da sua qualidade creditícia ou da qualidade creditícia do interveniente ou do instrumento mitigador.

A definição de risco de crédito inclui:

- I. O risco de crédito da contraparte, entendido como a possibilidade de perdas decorrentes do não cumprimento de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam fluxos bilaterais, incluindo a negociação de ativos financeiros ou de derivativos;
- II. A possibilidade de ocorrência de desembolsos para honrar garantias financeiras prestadas de que trata a Resolução nº 4.512, de 28 de julho de 2016;
- III. A possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento de obrigações nos termos pactuados por interveniente, provedor do instrumento mitigador ou mandatário de cobrança;
- IV. O risco de concentração, entendido como a possibilidade de perdas associadas a exposições significativas:
 - a) a uma mesma contraparte;
 - b) a contrapartes com atuação em um mesmo setor econômico, região geográfica ou segmento de produtos ou serviços;
 - c) a contrapartes cujas receitas dependam de um mesmo tipo de mercadoria (commodity) ou atividade;

Título Público	Código	Data da Emissão	Versão	
Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital	POL-DIR-005	Abr/2024	3.0	

- d) a instrumentos financeiros cujos fatores de risco, incluindo moedas e indexadores, são significativamente relacionados;
- e) associadas a um mesmo tipo de produto ou serviço financeiro; e
- f) cujo risco é mitigado por um mesmo tipo de instrumento.

13.1 Diretrizes de Gerenciamento de Risco de Crédito

São diretrizes da Política de Gerenciamento de Risco de Crédito:

- a) Fica estabelecido que não devem ser realizadas operações com exposição ao risco de crédito na condução dos negócios, tais como empréstimos, financiamentos ou descontos de títulos, razão pela qual manterá uma estrutura de gerenciamento de risco de crédito compatível com o seu porte, o grau de complexidade de suas operações e atividades e proporcional à dimensão de sua exposição a este risco;
- b) Em conformidade ao disposto no Inciso II do Art. 9º da Resolução CMN nº 5.009/2022, é vedado às Corretoras de Câmbio realizar tais operações;
- c) Considerando a exposição da B&T ao risco de crédito, o processo de gerenciamento de deste risco deve permitir a apuração da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA) referente às exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada (RWACPAD), de que trata a Resolução nº4.958, de 21 de outubro de 2021.

13.2 Controle, Monitoramento e Reporte

Deve ser identificada, mensurada, controlada e mitigada a exposição ao risco de crédito diariamente pela Área responsável por riscos financeiros e reportada à diretoria periodicamente.

14. GERENCIAMENTO DO RISCO OPERACIONAL

Define-se o risco operacional como a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas e inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

A definição mencionada no parágrafo anterior inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

- I. fraudes internas;
- II. fraudes externas;
- III. demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- IV. práticas inadequadas relativas a usuários finais, clientes, produtos e serviços;
- V. danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- VI. situações que acarretem a interrupção das atividades da instituição ou a descontinuidade dos serviços prestados, incluindo o de pagamentos;

Título Público	Código	Data da Emissão	Versão	
Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital	POL-DIR-005	Abr/2024	3.0	

- VII. falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação (TI);
- VIII. falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades da instituição, incluindo aquelas relacionadas aos arranjos de pagamento.

Com o objetivo de medir, monitorar e controlar a exposição aos riscos operacionais, a B&T implementou uma estrutura de tamanho compatível com a natureza de suas operações.

14.1 Diretrizes de Gerenciamento do Risco Operacional

A estrutura de gerenciamento de risco operacional da B&T terá como diretrizes:

- I. A exposição ao risco operacional deverá estar em conformidade com os níveis de apetite fixados na RAS e a não observância destes níveis deverá ser reportada prontamente à Diretoria, que tomará ações apropriadas e tempestivas em caso de exceções aos termos da RAS;
- II. A B&T priorizará a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o reporte, o controle e a mitigação do risco operacional nos processos que apresentem maior potencial de consequência financeiras (perdas) para a instituição, a partir de critérios qualitativos e/ou quantitativos;
- III. Deve ser estabelecida política que estabeleça critérios de decisão quanto à terceirização de serviços e de seleção de seus prestadores, incluindo as condições contratuais mínimas necessárias para mitigar o risco operacional;
- IV. A Área de Risco Operacional deverá avaliar, gerenciar e monitorar o risco operacional decorrente de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da B&T;
- V. Deverá ser implementada estrutura de governança de TI consistente com os níveis de apetite por riscos estabelecidos na RAS;
- VI. A B&T manterá sistemas, processos de Segurança da Informação e infraestrutura de TI que:
 - a) assegurem integridade, segurança e disponibilidade dos dados armazenados, processados ou transmitidos e dos sistemas de informação utilizados;
 - b) contenham mecanismos de proteção e segurança de redes, sítios eletrônicos, servidores e canais de comunicação com vistas a reduzir a vulnerabilidade a ataques digitais;
 - c) adotem procedimentos para monitorar, rastrear e restringir acesso a dados sensíveis, redes, sistemas, bases de dados e módulos de segurança;
 - d) monitorem as falhas na segurança dos dados e as reclamações dos usuários finais a esse respeito; e
 - e) sejam adequados às necessidades e às mudanças do modelo de negócio, tanto em circunstâncias normais quanto em períodos de estresse;
- VII. Além disso, a B&T irá assegurar o processo consistente e abrangente para:
 - a) coletar tempestivamente informações relevantes para a base de dados de risco operacional;
 - b) classificar e agregar as perdas operacionais relevantes identificadas; e
 - c) efetuar, tempestivamente, análise da causa raiz de cada perda operacional relevante.

Título Público	Código	Data da Emissão	Versão	
Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital	POL-DIR-005	Abr/2024	3.0	

- VIII. Deverá ser realizada, periodicamente, análises de cenários com o objetivo de estimar a exposição da instituição a eventos de risco operacional raros e de alta severidade;
- IX. Deverá ocorrer a revisão das medidas de segurança e de sigilo de dados, especialmente depois da ocorrência de falhas e previamente a alterações na infraestrutura ou nos procedimentos;
- X. Deverão ser elaborados relatórios que indiquem procedimentos para correção de falhas identificadas;
- XI. Deverão ser feitos testes que assegurem a robustez e a efetividade das medidas de segurança de dados adotadas;
- XII. Deverá haver a segregação de funções nos ambientes de tecnologia da informação destinados ao desenvolvimento, teste e produção;
- XIII. Deverão ser divulgadas, periodicamente, à diretoria e às áreas afins, informações acerca da exposição ao risco operacional e a evolução das perdas operacionais;
- XIV. Os gestores/diretores deverão conscientizar-se dos riscos inerentes à sua área de responsabilidade, avaliando-os quanto à probabilidade de ocorrer e quanto aos seus possíveis impactos, tanto em sua atividade quanto nas atividades de outras áreas/processos;
- XV. Os gestores/diretores deverão conhecer as principais leis, regulamentos e normativos internos que afetem sua área de responsabilidade, avaliando os riscos e assegurando seu cumprimento;
- XVI. Os gestores/diretores deverão reportar imediatamente a identificação de qualquer deficiência, não conformidade ou exposição a riscos à área de Controles Internos e Riscos Operacionais.

14.2 Metodologia para Cálculo da Parcela RWAOPAD

A metodologia de alocação de capital utilizada para determinação da parcela de risco operacional (RWAopad) na B&T será a Abordagem do Indicador Básico, em cumprimento ao disposto na Circular nº 3.640/2013 do Banco Central do Brasil.

Nesta abordagem, o Indicador de Exposição ao Risco Operacional (IE) corresponde, para cada período anual, à soma dos valores semestrais das receitas de intermediação financeira e das receitas com prestação de serviços, deduzidas as despesas de intermediação financeira.

15. GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO E RISCO DE CONFORMIDADE

Define-se o risco social como a possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum.

Define-se o risco ambiental como a possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.

Título Público	Código	Data da Emissão	Versão	
Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital	POL-DIR-005	Abr/2024	3.0	

Define-se o risco climático, em suas vertentes de risco de transição e de risco físico, como:

- i. risco climático de transição: possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e
- ii. risco climático físico: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

O gerenciamento do risco de conformidade integra a estrutura de gerenciamento do risco operacional, além de ser efetuado por meio de rotinas de acompanhamento de normativos legais e infralegais e testes de aderência dos controles, na forma definida na política de controles internos e conformidade.

15.1 Diretrizes do Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático e Risco de Conformidade

A estrutura de gerenciamento de riscos deverá prever, adicionalmente, para o risco social, o risco ambiental e o risco climático:

- I. Mecanismos para a identificação e o monitoramento do risco social, do risco ambiental e do risco climático incorridos em decorrência dos seus produtos, serviços, atividades ou processos e das atividades desempenhadas por:
 - a) contrapartes da instituição;
 - b) entidades controladas pela instituição; e
 - c) fornecedores e prestadores de serviços terceirizados da instituição, quando relevantes, com base em critérios por ela estabelecidos.
- II. Identificação, avaliação, classificação e mensuração do risco social, do risco ambiental e do risco climático com base em critérios e informações consistentes e passíveis de verificação, incluindo informações de acesso público;
- III. Registro de dados relevantes para o gerenciamento, incluindo, quando disponíveis, dados referentes às perdas incorridas, discriminadas, conforme o caso, em risco social, risco ambiental ou risco climático e com respectivo detalhamento de valores, natureza do evento, região geográfica, definida com base em critérios claros e passíveis de verificação, e setor econômico associado à exposição;
- IV. Identificação tempestiva de mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que possam impactar de maneira relevante o risco social, o risco ambiental ou o risco climático incorridos, bem como procedimentos para a mitigação desses impactos;

Título Público	Código	Data da Emissão	Versão	
Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital	POL-DIR-005	Abr/2024	3.0	

- V. Monitoramento de concentrações de exposições a setores econômicos ou a regiões geográficas, definidas com base em critérios consistentes e passíveis de verificação, mais suscetíveis de sofrer ou de causar danos sociais, ambientais ou climáticos, e, quando apropriado, estabelecimento de limites para essas exposições;
- VI. Identificação tempestiva de percepção negativa de clientes, do mercado financeiro e da sociedade em geral sobre a reputação da B&T, quando essa percepção possa impactar de maneira relevante o risco social, o risco ambiental e o risco climático por ela incorrido; e
- VII. Realização de análise de cenários, no âmbito do programa de testes de estresse, que considerem hipóteses de mudanças em padrões climáticos e de transição para uma economia de baixo carbono.

A B&T estabelece diretrizes para a gestão responsável dos fatores socioambiental e climático na Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática (PRSAC).

16. GERENCIAMENTO DO RISCO PAÍS E DE TRANSFERÊNCIA

Define-se risco país como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas a eventos relacionados a jurisdição estrangeira, incluindo também:

- a) o risco soberano, no caso de exposição assumida perante governo central de jurisdição estrangeira; e
- b) o risco país indireto, no caso de evento relacionado a jurisdição estrangeira diversa daquela onde está localizada a contraparte ou o emissor de instrumento mitigador de risco associado a exposição assumida pela instituição, quando a contraparte ou o emissor possam ser significativamente impactados pelo respectivo evento.

Define-se risco de transferência como a possibilidade de ocorrência de entraves na conversão cambial dos recursos necessários à liquidação de obrigação perante a instituição, no caso em que esses recursos estejam localizados em jurisdição diversa daquela onde será realizada a respectiva liquidação.

16.1 Diretrizes do Gerenciamento do Risco País e de Transferência

A estrutura de gerenciamento deve prever, adicionalmente, para o risco país e para o risco de transferência:

I - mecanismos para o gerenciamento do risco país e do risco de transferência por contraparte, por jurisdição e, na existência de fatores relevantes de risco em comum, por conjunto de jurisdições, definido este com base em critérios claros e passíveis de verificação;

II - processos para a identificação tempestiva de mudanças políticas, legais, regulamentares, de mercado, entre outras, que possam impactar de maneira relevante o risco país e o risco de

Título Público	Código	Data da Emissão	Versão	
Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital	POL-DIR-005	Abr/2024	3.0	

transferência incorrido pela instituição, bem como procedimentos para a mitigação desses impactos;

III - registro de dados relevantes para o gerenciamento do risco país e do risco de transferência, incluindo, quando disponíveis, dados referentes às respectivas perdas incorridas pela instituição; e

IV - monitoramento de concentrações significativas de exposição ao risco país e ao risco de transferência.

17. CONTROLE DE LIMITES MÁXIMOS POR CLIENTE E LIMITE MÁXIMO DE EXPOSIÇÕES CONCENTRADAS

A B&T Câmbio deve limitar o total das suas exposições perante um mesmo cliente ao montante máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do Nível I do seu Patrimônio de Referência (PR), definido na Resolução CMN nº 4.955, de 21 de outubro de 2021.

A Diretoria deve deliberar sobre a assunção de exposição que resulte em exposição total perante um mesmo cliente superior a 20% (vinte por cento) do Nível I do PR.

Considera-se exposição concentrada a exposição total perante um mesmo cliente com valor igual ou maior do que 10% (dez por cento) do Nível I do PR.

A definição de cliente está prevista nos arts.6º. e 7º. da Resolução CMN 4.677/2018.

18. PROGRAMA DE TESTE DE ESTRESSE

Define-se programa de teste de estresse o conjunto coordenado de processos e rotinas, dotado de metodologias, documentação e governança próprias, com o objetivo principal de identificar potenciais vulnerabilidades da instituição e teste de estresse o exercício, com finalidade definida, de avaliação prospectiva dos potenciais impactos de eventos e circunstância adversos na instituição ou em um portfólio específico.

Os testes de estresse realizados pela B&T tem por objetivo avaliar os níveis de capital e de liquidez em cenários estressados, através de variações em parâmetros específicos no capital da instituição ou em sua liquidez. Para realização dos testes, as premissas e parâmetros do cenário estressado são previamente estabelecidos pelas áreas responsáveis e pela diretoria executiva. Tais premissas e parâmetros são definidos levando em conta a relevância para o resultado da B&T, assim como sua probabilidade de ocorrência e são submetidos anualmente à aprovação da diretoria. As projeções calculadas sensibilizam o resultado e o balanço orçados e consequentemente afetam os ativos ponderados ao risco e os índices de capital e de liquidez. O resultado do teste de estresse permite identificar potenciais fatores de risco nos negócios e subsidiar decisões estratégias da alta diretoria, o processo orçamentário, na revisão dos níveis de apetite por riscos, na revisão de políticas, estratégias e dos limites estabelecidos para fins

Título Público	Código	Data da Emissão	Versão	
Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital	POL-DIR-005	Abr/2024	3.0	

do gerenciamento de riscos e do gerenciamento de capital e na avaliação dos níveis de capital e de liquidez da B&T e na elaboração dos respectivos planos de contingência.

O programa de teste de estresse deverá avaliar, também, o impacto de concentrações significativas de riscos e deve abranger os riscos relevantes aos quais a B&T está exposta: risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez, risco operacional e risco socioambiental.

O comprometimento de capital decorrente de risco de mercado (exposição cambial) será submetido a testes de estresse através de projeções de resultado por produto. Serão elaborados no mínimo três cenários em um horizonte trienal.

As áreas responsáveis pelo gerenciamento de riscos serão responsáveis pela execução, no mínimo anualmente, do teste de estresse, o qual deverá ser claramente documentado.

19. PLANO DE CONTINGÊNCIA DE LIQUIDEZ

A reserva de Liquidez é muito importante em situações de estresse, ou seja, quando a instituição tem uma forçosa necessidade de elevar a liquidez dentro de um curto prazo e as fontes comuns de captação de recursos não estão disponíveis ou não podem prover liquidez suficiente para a necessidade. Esta reserva deve ser suficiente para que a instituição possa enfrentar esses períodos de estresse de liquidez, sem que seu modelo de negócio seja comprometido ou sofra mudanças inesperadas.

A B&T manterá continuamente um plano de contingência para enfrentar situações de estresse, o qual será aprovado e revisado pela Diretoria Executiva, no mínimo anualmente, e apresentará as fontes de captação disponíveis à B&T.

O Plano de Contingência será acionado quando identificada uma crise conjuntural de liquidez e consequente necessidade imediata de caixa para honrar compromissos potenciais e não rotineiros, estabelece responsabilidades, estratégias e procedimentos claramente definidos.

20. PROGRAMA DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

O Programa de Continuidade de Negócios da B&T tem por objetivo proteger seus colaboradores, assegurar a continuidade das funções críticas de suas linhas de negócio, salvaguardar as receitas e sustentar a confiança de seus clientes e parceiros estratégicos com sua prestação de serviços e produtos.

A B&T deverá estabelecer processos para análise de impacto nos negócios que inclui a identificação, classificação e documentação dos processos críticos de negócios, assim como de avaliação dos potenciais efeitos da interrupção destes processos críticos identificados, além de estratégias para assegurar a continuidade das atividades da instituição e limitar perdas decorrentes da interrupção dos processos críticos de negócio.

No Plano de Continuidade de Negócios (“PCN”) da B&T deverão estar estabelecidos procedimentos e prazos estimados para reinício e recuperação das atividades em caso de

Título Público	Código	Data da Emissão	Versão	
Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital	POL-DIR-005	Abr/2024	3.0	

interrupção dos processos críticos de negócio, bem como as ações de comunicação necessárias. Deverá considerar, ainda, os serviços prestados por terceiros, quando relevantes.

Ainda, deverão ser realizados testes e revisões do plano de continuidade de negócios no mínimo a cada 2 (dois) anos, ou em períodos inferiores conforme necessidades da B&T, sendo o resultado destes incluídos nos relatórios gerenciais de gerenciamento de riscos.

A área de Controles Internos, com subsídio da área de Segurança da Informação e de Tecnologia da Informação, das áreas de negócios e da Diretoria, será responsável por coordenar o Programa de Continuidade de Negócios da B&T.

21. IDENTIFICAÇÃO PRÉVIA DE RISCOS

A avaliação de riscos é o processo de identificação dos fatores internos e externos que possam impactar a B&T no alcance de seus objetivos e inclui a avaliação contínua dos riscos associados às atividades e a atualização periódica dos controles internos, para incorporação de riscos novos ou anteriormente não abordados. Este processo é fundamental para a gestão de riscos.

Dessa forma, a B&T estabelecerá processos e controles adequados para assegurar a identificação prévia de riscos, inclusive relacionados a privacidade de dados, inerentes a:

- a) novos produtos e serviços;
- b) modificações relevantes em produtos ou serviços existentes;
- c) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da instituição;
- d) estratégias de proteção (hedge) e iniciativas de assunção de riscos;
- e) reorganizações societárias significativas; e
- f) alteração nas perspectivas macroeconômicas.

Estes fatores são capazes de afetar o nível de risco da B&T.

A análise prévia dos riscos se dá conforme diretrizes estabelecidas na Política Institucional de Produtos e Serviços.

Os projetos para implantação de novos produtos e serviços, modificações relevantes em produtos ou serviços existentes e mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da instituição são previamente aprovados pela diretoria executiva, assim como quaisquer alterações significativas nas políticas, nas estratégias da instituição, em seus sistemas, rotinas e procedimentos, em decorrência destes riscos.

22. RELATÓRIOS GERENCIAIS

A estrutura de gerenciamento de riscos e capital prevê relatórios gerenciais tempestivos para a diretoria, que versam sobre:

- a) valores agregados de exposição aos riscos relevantes e seus principais determinantes;

Título Público	Código	Data da Emissão	Versão	
Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital	POL-DIR-005	Abr/2024	3.0	

- b) aderência do gerenciamento de riscos aos termos da RAS e às políticas e aos limites estabelecidos;
- c) avaliação dos sistemas, rotinas e dos procedimentos, incluindo eventuais deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e ações para corrigi-las;
- d) ações para mitigação dos riscos e avaliação da sua eficácia;
- e) premissas e resultados de testes de estresse.

Os responsáveis pelo gerenciamento de riscos deverão considerar estas informações nos reportes periódicos.

Cabe ressaltar que a B&T, enquadrada no segmento S4, fica dispensada de:

- I. Informar, no relatório gerencial, o grau de disseminação da cultura de gerenciamento de riscos no âmbito da instituição;
- II. Efetuar a disseminação de informações por meio de processo estruturado de comunicação, em seus diversos níveis, inclusive aos prestadores de serviços terceirizados relevantes, com linguagem e grau de informação compatíveis com sua área de atuação;
- III. Observar a restrição de que a avaliação dos modelos para o gerenciamento de riscos, quando utilizados e relevantes, não pode ser realizada por unidade responsável pelo seu desenvolvimento nem por unidade que assume riscos.

23. TRANSPARÊNCIA

A descrição da estrutura de gerenciamento de riscos e da estrutura de gerenciamento de capital será evidenciada em relatório de acesso público, com periodicidade mínima anual e a diretoria deve fazer constar do relatório sua responsabilidade pelas informações divulgadas.

Este relatório deve estar disponível em local único e de fácil identificação no sítio da B&T na internet, em seção específica de informações relativas ao gerenciamento de riscos da instituição.

Será publicado, em conjunto com as demonstrações contábeis, resumo da descrição das estruturas de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, indicando a localização, no sítio da B&T na internet, do relatório de acesso público.

24. NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DO DIRETOR PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS

A nomeação e a destituição do diretor para gerenciamento de riscos (“CRO”) devem ser aprovadas pela diretoria.

A destituição do CRO deve ser tempestivamente divulgada no sítio da B&T na internet e as razões desse fato devem ser comunicadas ao Banco Central do Brasil, que poderá requerer informações adicionais.

25. DESIGNAÇÃO DE DIRETORIA

Título Público	Código	Data da Emissão	Versão	
Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital	POL-DIR-005	Abr/2024	3.0	

O Diretor responsável pelo Gerenciamento de Riscos e de Capital devem ser designados perante o Banco Central do Brasil pela área Jurídica.

Admite-se que estes diretores desempenhem outras funções, exceto as que configurem conflito de interesses.

26. CANAL DE DENÚNCIAS

Colaboradores, clientes, fornecedores e outras partes interessadas que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta política podem relatar a situação ao Canal de Denúncias, disponível no website e intranet institucional, podendo ou não se identificar. A B&T garante a confidencialidade dos autores das denúncias.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A B&T assegura que as exceções às políticas de gerenciamento de riscos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS devem ser rastreadas e reportadas tempestivo à diretoria executiva e ao comitê de riscos;
- II. A B&T assegura avaliação contínua da efetividade das estratégias de mitigação de riscos utilizadas, considerando, entre outros aspectos, os resultados dos testes de estresse;
- III. A B&T assegura a disseminação interna das disposições desta Política, de modo a garantir o seu cumprimento;
- IV. A RAS, a documentação relativa à estrutura de gerenciamento de riscos e de capital, e os relatórios devem ser mantidos à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;
- V. Esta Política deve ser revisada no mínimo anualmente, conforme exigência regulamentar, e deve ser aprovada pela diretoria;
- VI. Quaisquer dúvidas em relação aos preceitos deste documento podem ser esclarecidas a qualquer momento pelo Departamento de Controles Internos ou pela Diretoria de Governança;
- VII. O descumprimento dos preceitos contidos nesta política está sujeito a análise da Diretoria, sob efeito de aplicação de medidas disciplinares, conforme a respectiva gravidade do descumprimento;
- VIII. As diretrizes aqui estabelecidas não se sobrepõem à legislação e à regulamentação vigente, visam estabelecer os parâmetros pelos quais os negócios devem se orientar, estabelecendo a padronização dos procedimentos, de forma a proteger os interesses da instituição e dos clientes. Em caso de contradição com as normas legais e regulamentares, as correspondentes disposições desta Política devem ser desconsideradas, sem prejuízo das demais disposições nele contidas.